



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Lei 1.789/18, de 04 /09/2.018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano que especifica ao Estado de Minas Gerais para o fim específico de construção do Novo Fórum da Comarca de Passa Tempo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel pertencente ao Município de Passa Tempo com área de 3.245,30 m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), dentro da confrontação constante da Matrícula 11.231, fls. 11.231, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo - MG, situado na Rua Um, centro, Passa Tempo – MG, ao Estado de Minas Gerais, para uso do TJMG.

Parágrafo Único: A área objeto da doação destina-se a construção do Novo Fórum da Comarca de Passa Tempo – MG.

Art. 2º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada para construção do novo Fórum da Comarca de Passa Tempo – MG, no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir do recebimento do imóvel, operada através da lavratura da escritura de doação, referido imóvel deverá ser revertido ao patrimônio do Município de Passa Tempo – MG.